



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Administração, Gestão e Comunicação Social, Turismo, Educação, Assuntos Jurídicos, Assistência Social, Esportes, Cultura e Gabinete do Prefeito.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Confecção de carimbos automáticos para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Meio Ambiente, Saúde, Administração, Gestão e Comunicação Social, Turismo, Educação, Assuntos Jurídicos, Assistência Social, Esportes, Cultura e Gabinete do Prefeito, do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, conforme especificações constantes no termo de referência.

1.2. A CONTRATADA deverá entregar os materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	200	SERV.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE 1,4 CM X 3,8 CM CONTENDO O NOME, CARGO E CPF
02	78	SERV.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE 1,8 CM X 4,7 CM
03	61	SERV.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE 2,5 CM X 7,0 CM
04	02	SERV.	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO DE 60 X 40 MM

1.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos adquiridos em no máximo 30 dias corridos após a emissão e entrega da autorização de compras.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência, se justifica pela necessidade da contratação de carimbos com o objetivo de agilizar o trâmite de processos internos, reduzindo atrasos e retrabalho, além de fornecer às secretarias, instrumentos que permitam a emissão de documentos oficiais de maneira segura e organizada, assegurando a identificação clara das informações e a conformidade com as normas administrativas.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Para a presente compra, serão adquiridas **341 unidades de carimbos automáticos**, distribuídas conforme as especificações abaixo:

- 200 unidades de confecção de carimbo automático, medindo 1,4 cm x 3,8 cm, contendo nome, cargo e CPF;
- 78 unidades de confecção de carimbo automático, medindo 1,8 cm x 4,7 cm;
- 61 unidades de confecção de carimbo automático, medindo 2,5 cm x 7,0 cm;
- 02 unidades de confecção de carimbo automático, medindo 60 x 40 mm.

3.2. Os carimbos destinam-se aos seguintes departamentos: Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Saúde, Administração, Gestão e Comunicação Social, Turismo, Educação, Assuntos Jurídicos, Assistência Social, Esportes, Cultura e Gabinete do Prefeito.

3.3. O modelo de carimbo automático, visa garantir a repetibilidade e velocidade no processo. O carimbo é acionado de forma controlada, aplicando pressão uniforme e posicionamento exato, assegurando a legibilidade e a qualidade da marcação.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços pretendidos, conforme solicitação da Secretaria solicitante, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.5. Não haverá parcelamento para a entrega do material.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Padrões mínimos de qualidade: Os serviços serão adquiridos através de empresa especializada na comercialização dos produtos constantes no item 1.2.

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades das Secretarias acima citadas, no que tange às suas exigências.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

4.1.3. Prazo e Local (plano de logística): A entrega dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação das Secretarias solicitantes, em data e horário previamente agendados, dentro do perímetro urbano de Santa Cruz do Rio Pardo, a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias corridos após a apresentação da Autorização de Compras.

4.2. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços ora pretendidos, conforme mencionado no item 4.1.3.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

6.2. Ficarão designados como Agentes Fiscais desta dispensa os servidores abaixo relacionados, os quais irão receber de forma provisória e de forma definitiva.

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE		
02	ADMINISTRAÇÃO		
03	GESTÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04	TURISMO		
05	EDUCAÇÃO		



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

06	ASSUNTOS JURÍDICOS		
07	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	ESPORTES		
09	CULTURA		
10	SAÚDE		
11	GABINETE DO PREFEITO		

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento da entrega, bem como se atendem ao solicitado no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos materiais ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação a licitante vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Regularidade Fiscal:

8.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.1.1.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.1.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação

8.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.1.6. Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da aquisição é de R\$ (.....).

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de pesquisa de preços realizada com fornecedores especializados na comercialização do equipamento em nosso município e na região.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Secretaria de Assistência Social



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

Secretaria Municipal de Esportes

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.

11.6. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de janeiro de 2026.

CRISTIANE DIAS MOREIRA
Oficial Administrativo